



MEMORANDO N° 1202/2025/SEINFRA/SEFIR

Bagé, 26 de setembro de 2025.

À Senhora  
Adriana Kisata  
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

**Assunto: Solicitação de quebra de ordem cronológica.**

Senhora Secretária,

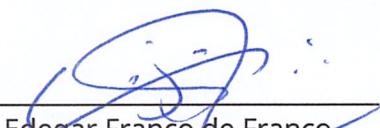
Após cumprimentá-la, solicitamos quebra de ordem cronológica, considerando o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14.133 de 2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada; e respeitando o Decreto municipal nº 86 de 16 de Abril de 2025. Dessa maneira, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho **9156/2025**, tendo como credor a **RANDOTEC PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ 18.197.472/0001-41**

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento para que a empresa possa fornecer serviços e materiais para a manutenção dos veículos e equipamentos indispensáveis para atividades desta secretaria, visando atender o cumprimento do objeto contratado.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente a **NF 003** no valor de **R\$ 9.800,00** do empenho seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado. Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

  
Edegar Franco de Franco  
Secretário